



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Contratação de Serviços de Transporte Escolar

Município de Amaral Ferrador/RS

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Categoria do serviço:

Serviço comum e de natureza contínua.

1.2 Modelo de contratação:

Pregão Eletrônico, com adjudicação por lote, sob o regime de empreitada por preço unitário (R\$/km).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade de contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar, por quilômetro efetivamente rodado, destinados ao atendimento dos alunos regularmente matriculados na rede municipal e estadual de ensino do Município de Amaral Ferrador/RS. O Município apresenta significativa dispersão populacional, especialmente em áreas rurais, bem como distâncias consideráveis entre as residências dos estudantes e as unidades escolares. Nessas condições, o transporte escolar constitui-se em serviço público essencial, cuja interrupção comprometeria diretamente o calendário letivo, a frequência escolar e o direito fundamental à educação, previsto no art. 205 da Constituição Federal.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 Área: Secretaria Municipal de Educação

3.2 Responsável: Leonara Uszacki dos Santos

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto deverá ser executado em estrita conformidade com o Termo de Referência, seus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

anexos e o instrumento contratual.

4.2 São de responsabilidade exclusiva da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros custos necessários à plena execução do objeto.

4.3 Durante a execução dos serviços, estes poderão ser submetidos à inspeção e acompanhamento pela Administração, observando-se, no mínimo:

- a) condições de segurança e conservação dos veículos;
- b) regularidade documental;
- c) habilitação e capacitação dos motoristas;
- d) regularidade, continuidade e qualidade do serviço.

4.4 O detalhamento das rotas, linhas, tipos de veículos, capacidades mínimas e quilometragens estimadas constará no Anexo Dados do Objeto.

4.5 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) início da execução a partir da emissão da nota de empenho ou ordem de início;
- b) horários, itinerários e rotas definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) cronograma compatível com o calendário letivo oficial.

4.6 A contratada deverá disponibilizar todos os veículos, motoristas, seguros, licenças, autorizações e demais requisitos exigidos pela legislação de trânsito e transporte escolar.

4.7 O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1 Não serão exigidas amostras para esta contratação.

6. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

6.1 Não será exigida carta de solidariedade.

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 Não serão estabelecidos critérios de sustentabilidade além daqueles já previstos na legislação ambiental e de trânsito aplicável, de modo a não restringir a competitividade do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 Não será exigida garantia contratual.

9. DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.1 Não será exigida documentação técnica específica para habilitação, além da prevista em lei e no edital.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

11.1 Não haverá participação de outros órgãos ou entidades.

12. DA GARANTIA DO OBJETO

12.1 O objeto observará as garantias legais previstas na legislação aplicável.

12.2 Caso a contratada ofereça garantia superior, prevalecerá a mais vantajosa à Administração.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação.

13.2 A gestão do contrato caberá à Secretaria demandante, por meio de gestor formalmente designado.

14. LEVANTAMENTO DE MERCADO

14.1 O levantamento de mercado foi realizado com base em contratações similares e em pesquisa de preços fundamentada em planilha de custos, observando valores praticados na região.

14.2 O ciclo de vida da solução corresponde ao período contratual estimado de 12 (doze) meses, considerando 10 (dez) meses letivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Das soluções disponíveis no mercado e justificativa da solução escolhida

a) Aquisição de veículos próprios pela Administração

Pontos positivos:

1. Maior controle direto sobre a frota e a operação.
2. Pontos negativos:
3. Elevado investimento inicial para aquisição da frota;
4. Inexistência de motoristas no quadro atual do Município, exigindo concurso público ou contratações temporárias;
5. Impactos permanentes na despesa com pessoal e encargos legais;
6. Custos contínuos de manutenção, seguros e licenciamento;
7. Dependência de processos licitatórios morosos para contratação de manutenção e fornecimento de peças, com risco de paralisação dos veículos;
8. Baixa flexibilidade para ajustes de rotas e demanda.

Conclusão: alternativa economicamente onerosa e operacionalmente inviável no cenário atual.

b) Locação de veículos

Pontos positivos:

1. Menor investimento inicial em relação à aquisição.
2. Pontos negativos:
3. Ausência de motoristas no quadro municipal, exigindo contratação de pessoal próprio;
4. Custos contínuos com pessoal e encargos trabalhistas;
5. Aumento da complexidade administrativa e dos riscos trabalhistas;
6. Responsabilidade geralmente limitada do contratado;
7. Possível elevação do custo global da solução.

Conclusão: alternativa menos vantajosa sob os aspectos econômico, operacional e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

administrativo.

c) Prestação de serviços de transporte escolar por quilômetro rodado (Solução escolhida)

Pontos positivos:

1. Pagamento vinculado à quilometragem efetivamente executada;
2. Transferência integral à contratada das responsabilidades relativas a veículos, motoristas, manutenção, seguros, licenciamento e encargos trabalhistas;
3. Eliminação da necessidade de motoristas próprios pelo Município;
4. Maior flexibilidade operacional;
5. Redução de riscos administrativos, trabalhistas e previdenciários;
6. Modelo amplamente adotado pela Administração Pública.

Pontos negativos:

1. Menor controle direto da Administração sobre a manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
2. Necessidade de fiscalização mais rigorosa e contínua para assegurar o cumprimento das exigências técnicas, legais e contratuais;
3. Dependência da atuação eficiente do fiscal do contrato para mitigação de riscos operacionais.

Conclusão: embora existam pontos negativos, estes são plenamente mitigáveis por meio de fiscalização eficaz, exigências claras no Termo de Referência e aplicação das penalidades contratuais, mantendo-se esta alternativa como a mais eficiente, econômica e compatível com a capacidade administrativa do Município.

16. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

16.1 As quantidades foram estimadas com base na quilometragem diária, mensal e anual das linhas escolares.

16.2 A metodologia considerou o histórico de execução e a demanda atual da rede de ensino.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

17.1 A estimativa foi elaborada a partir de planilha de custos, fundamentada em pesquisa de preços de mercado.

Valor global estimado: R\$ 1.485.312,96.

18. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

18.1 Haverá parcelamento do objeto por lotes, como forma de ampliar a competitividade, permitir a participação de micro e pequenas empresas e garantir maior eficiência na contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

19.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que inviabilizem a presente contratação.

20. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

20.1 A contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações, porém decorre de necessidade contínua e recorrente, alinhada às demandas históricas do Município.

21. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

21.1 Garantia do acesso à educação, segurança no transporte dos alunos, regularidade do calendário letivo e maior eficiência administrativa.

22. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

22.1 Não há necessidade de adequações estruturais ou administrativas prévias para a contratação.

23. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

23.1 Não se identificam impactos ambientais relevantes, desde que observadas as normas ambientais e de trânsito vigentes.

24. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E ANÁLISE DE RISCOS

24.1 Os riscos foram detalhados na Matriz de Riscos constante do Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

Amaral Ferrador/RS, 24 de dezembro de 2025.

Leonara Uszacki dos Santos
Secretária Municipal de Educação